

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atos desta Prefeitura.  
Secretaria, 30/09/2020



Registrado às Fls. 005 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 30/09/2020

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$84.430,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), atendendo a seguinte programação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>RS</b>
02.90.03	FMS – Bloco Media e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.265	Enfrentamento Emergência Saúde COVID	
3.3.90.30	Material Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 44.430,00
	DR 154	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 84.430,00</b>

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Portarias n.º 2.222/GM/MS, de 25 de Agosto de 2020, n.º 2.358/GM/MS, de 2 de Setembro de 2020 e n.º 2.405/GM/MS, de 16 de Setembro de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 30 de setembro de 2020

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaranésia**